



PROCESSO Nº : 100722/2020
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ASSUNTO : PEDIDO DE DILIGÊNCIA – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
RELATOR : WALDIR JÚLIO TEIS

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de análise da manifestação de defesa acerca do Relatório Preliminar Complementar de Instrução de Contas de Governo do Município de Nova Monte Verde, exercício financeiro de 2020, emitido em atendimento ao Pedido de Diligência nº 346/2021, exarado pelo Ministério Público de Contas (MPCE-MT) nos autos do Processo nº 100722/2020, documento Control P nº 249320/2021, com o objetivo de proceder a formulação da irregularidade referente ao descumprimento do limite de gasto com pessoal.

A Auditora formalmente designada para analisar a presente manifestação de defesa, sra. Suellen Daicy Frison Barros, concluiu pela manutenção da irregularidade apontada no Relatório Técnico Complementar, conforme segue:

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) O gasto com pessoal do Poder Executivo correspondeu a 56,13% da RCL estando acima do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, III, "b" da LRF. - Tópico - 6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

Considerando a informação técnica conclusiva apresentada e validada pela Supervisora de Controle Externo, sra. Laura Cristina Correa de Almeida Mendes, encaminha-se o presente processo para conhecimento e providências.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Governo, Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2021.

(assinatura digital)

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretária de Controle Externo de Governo

